

PORTARIA Nº. 123/2015

SÚMULA: Determina a instauração de sindicância administrativa para apuração de irregularidades na representação legal da empresa contratada, bem como na execução da obra de construção de barracão industrial e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, especialmente no que tange à aplicação eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 011/2014 que tem por objeto a construção de um barracão para indústria que originou o contrato administrativo nº. 100/2014, firmado com a empresa JR Construtora Ltda;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, especialmente no que se refere à responsabilização por eventuais atos de irregularidades, pois não se sabe atualmente o paradeiro dos representantes legais da empresa contratada para construção do barracão industrial;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades na representação legal da empresa contratada, bem como no andamento da obra de construção de barracão industrial, localizado na Estrada da Furna, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

§ 1º. A comissão terá como integrantes os servidores **LILIAN GISELI ALBERTON**, matrícula nº. 5809-2/1, **ELIZEU BOGER**, matrícula nº. 4872-0/2 e **MARCIO FREITAG**, matrícula nº. 5830-0/2.

§ 2º. A comissão terá como Presidente a servidora **LILIAN GISELI ALBERTON**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização da sindicância, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º. A comissão deverá apresentar a sindicância finalizada ao Prefeito Municipal, para emissão de decisão final e posterior tomada de medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Art. 2º. A comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para finalização do procedimento, prorrogáveis por igual período mediante requerimento fundamentado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 30 de novembro de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal